



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 949/97

"Autoriza a concessão de subvenções no exercício de 1997 e abre crédito especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1997, às Entidades abaixo relacionadas, as seguintes subvenções:

Conselho Municipal de Assistência Social....	R\$100.000,00
Centro Cultural de Pirapetitinga.....	R\$ 50.000,00
T O T A L	<u><u>R\$150.000,00</u></u>

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial neste exercício, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a cobertura das despesas autorizadas no artigo 1º.

Parágrafo Único - Os recursos para atender o Crédito Especial autorizado nesta Lei são os constantes do Art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 18 de fevereiro de 1997


Celso Borges Chaves
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, Nº 01

TELEFAX (032) 465-1300 CGC.: 18.092.825/0001-49